



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## MINUTA - CPL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023**

**(Processo SEI n.º 0002732-81.2023.6.15.8000)**

**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (APARELHOS TELEFÔNICOS VOIP, MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS COLORIDAS, HEADSETS E PROJETORES MULTIMÍDIA), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB.**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 29/08/2023 às 14h00min**

**(Horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	<a href="mailto:cpl@tre-pb.jus.br">cpl@tre-pb.jus.br</a>

#### PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **110/2023** publicada no BAE em 04/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição eventual e futura de **BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (APARELHOS TELEFÔNICOS VOIP, MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS COLORIDAS, HEADSETS E PROJETORES MULTIMÍDIA)**, **PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 8.248, de 23/10/1991, do Decreto n.º 7.174, de 12/05/2010, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010, pela Instrução Normativa n.º 05 - MPDG, de 26/05/2017, pela Resolução CNJ n.º 270, de 11/12/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e operada pelo Pregoeiro, através do sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", no dia **29/08/2023, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1.0 – DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (APARELHOS TELEFÔNICOS VOIP, MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS COLORIDAS, HEADSETS E PROJETORES MULTIMÍDIA)**, **PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRE-PB**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

## 2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Além deste edital, integram o presente instrumento as seguintes peças:

- 2.1.1 - o **Anexo I** – "Termo de Referência";
- 2.1.2 - o **Anexo II** – "Especificações e Quantitativos";
- 2.1.3 - o **Anexo III** – "Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)";
- 2.1.4 - o **Anexo IV** – "Minuta do contrato".

## 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **para o ITEM 03, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, especializadas no ramo, e **para os ITENS 01, 02, 04 e 05, quaisquer empresas especializadas no ramo**, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

3.1.2 - encaminhem, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.2.1 - a etapa de que trata o item 3.1.2 será encerrada com a abertura da sessão pública;

3.1.2.2 - as empresas licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

3.1.2.3 - o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1.2, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.1.2.4 - a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.1.2.5 - a falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.1.2.6 - as empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.1.2.7 - na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela empresa, observado o disposto no item 3.1.2, não haverá ordem de classificação das propostas;

3.1.2.8 - os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.1.2.9 - os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.2 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.4.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.4.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.5 - cooperativas.

#### 4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação:

4.1.1 - o credenciamento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **até as 14h00min, do dia 29/08/2023**, (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do objeto** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, **marca, fabricante e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 - o **fabricante, a marca e o modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido**, estabelecido no item **7.26** deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.31** deste edital.

**5.1.4** - O licitante classificado em primeiro lugar para o **item 4 (Headset)**, deverá enviar **amostra para realização de testes de aceitação**, onde serão aferidos os critérios objetivos estabelecidos nas especificações técnicas do item, **em especial a torção da haste de sustentação em 90º graus** que deve ocorrer sem a quebra ou deformidade permanente da haste e das funcionalidades normais do headset. A proposta será aceita se o produto ofertado atender a todas as especificações constantes do item 1.3.4 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

- 5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;
- 5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.
- 5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão. O prazo de entrega deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.6 - Os materiais deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no endereço **Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá, João Pessoa-PB, CEP: 58.020-528**, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h e, às sextas-feiras, das 8h às 13h.
- 5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.
- 5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 5.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

- a) consulta “on line” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo ser realizada consulta “on line” ao **TST**;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;
- d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o respectivo CNPJ para consulta “on line” ao **SICAF**;

**6.1.2 - após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

6.1.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**6.1.4 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a sua apresentação, no prazo estipulado no item 6.1.2.**

6.1.5 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.5.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.6 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “on-line” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.42.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7.0 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM;**

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.18 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**7.20 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.**

7.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 - prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<p><b>Aparelho telefônico VoIP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suportar nativamente 2 (duas) linhas SIP;</li> <li>Possuir 2 (dois) conectores de rede ethernet RJ-45 com pelo menos 10/100Mbps integrados por switch interno e 1 (um) conector de áudio RJ-7/9/11;</li> <li>Possuir display de cristal líquido (LCD) de pelo menos 2.3" e 132x64-pixels;</li> <li>Possuir pelo menos 3 (três) teclas programáveis de múltiplo propósito e 8 (oito) teclas com funções específicas;</li> <li>Possuir as seguintes funções (features) nativamente ou através de sinalização para a nossa central telefônica: captura de chamada, discagem, rediscagem, redirecionador de chamadas, identificador de chamadas, registro de chamadas, chamada em espera, transferência, conferência, viva-voz, mudo e volume;</li> </ul>	366455	UND	800	400	505,66

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suportar os seguintes codecs de banda estreita de voz: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;</li> <li>Suportar os seguintes codecs de banda larga de voz: : Opus, G.722;</li> <li>Suportar as seguintes RFC's de SIP: RFC3243 (Session Initiation Protocol v1), RFC3261 (Session Initiation Protocol v2) e RFC3263 (Locating SIP Servers);</li> <li>Suportar nativamente os seguintes protocolos: IP, TCP, UDP, RTP, SRTP, HTTP, HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, FTP, TFTP, NTP e SNTP;</li> <li>Prover criptografia dos arquivos de configuração com AES e TLS;</li> <li>Suportar upgrade remoto de firmware e configuração remota;</li> <li>Suportar alimentação através de PoE 802.3af de forma integrada;</li> <li>Possuir as certificação de homologação da Anatel;</li> <li>O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem (autorange) 100~240VAC com 50-60Hz, com tomada no padrão NBR 14136, além de cabo ethernet e manual do usuário;</li> <li>Garantia de pelo menos 12 meses.</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
2	<p><b>Multifuncional laser monocromática</b></p> <p><u>Características gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Disponer de pelo menos recursos de impressão, cópia e digitalização;</li> <li>Disponer de painel de controle/display colorido com tela sensível ao toque com pelo menos 6,5cm de diagonal;</li> <li>Disponer de porta USB que possa ser usada como destino para digitalização e leitura de arquivos em formato PDF para impressão direta;</li> <li>Capacidade de memória mínima de 512 MB;</li> <li>Velocidade do processador mínima de 800 MHz;</li> <li>Suportar ciclo de trabalho mensal em formato A4 de pelo menos 50.000 páginas;</li> <li>Disponer de servidor web embutido de modo que se possa configurar o equipamento mediante utilização de navegador de internet;</li> <li>Compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Windows Server, Android, iOS, macOS 10.12, Linux;</li> <li>Deverá possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático do equipamento quando solicitado impressão ou cópia;</li> <li>Deverá ter nível de ruído de no máximo 65 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório;</li> <li><b>Garantia de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on site.</b></li> </ul> <p><u>Recursos de Impressão</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Velocidade de impressão mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto em tamanho A4;</li> <li>Saída da primeira página em até 7 (sete) segundos;</li> <li>Impressão duplex (frente e verso) automática;</li> <li>Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;</li> <li>Tecnologia de impressão laser;</li> <li>Disponer de recurso de economia de toner;</li> <li>Suporte à linguagens PCL 6, PostScript nível 3 e PDF</li> </ul> <p><u>Recursos de digitalização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir digitalização em cores;</li> </ul>	602800	UND	170	85	3.774,93

- Velocidade de digitalização de pelo menos 27 ppm em preto e branco e pelo menos 18 ppm em cores, ambos no formato A4;
- Dispor de recurso de digitalização frente e verso através de alimentador automático assim como ter base plana (mesa) para digitalização;
- Resolução de digitalização por hardware mesa (até 1200 x 1200 dpi); Alimentador automático de documentos (até 300 x 300 dpi); resolução ótica: Até 1200 x 1200 dpi;
- Gerar arquivos de saída no mínimo nos formatos PDF/A1, JPG, TIFF;
- Suportar protocolos de digitalização TWAIN ou WIA;
- Suporte a documentos originais nos seguintes tamanhos: alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm;
- Dispor de funções avançadas de digitalização: Digitalização para e-mail, Digitalizar para pasta de rede, Digitalizar para USB, Digitalizar para computador com software;
- Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão de no mínimo 50 folhas;
- Profundidade de 24 bits e 256 tons de cinza

#### Recursos de cópia

- Resolução de cópia em preto e/ou cores de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Suportar a impressão de até 999 cópias;
- Permitir o redimensionamento das cópias de 25 até 400%;
- Dispor de recurso para configuração das cópias de modo a permitir a impressão frente e verso;

#### Conectividade

- Dispor de porta de conexão USB 2.0 para interconexão com computador;
- Dispor de 01 porta USB frontal/lateral para pendrive (destino de digitalização e leitura de arquivos para impressão);
- Dispor de conector de rede Ethernet 10/100 Base-T;
- Suportar protocolos TCP/IP, IPv4 e IPv6;
- Dispor de recurso Wake on Lan;
- Dispor de rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ integrado por acessório do próprio fabricante da multifuncional;
- Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise;
- Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy

#### Manuseio de papel

- Dispor de pelo menos duas bandejas de papel sendo uma de alimentação manual com capacidade de no mínimo 100 folhas e uma de alimentação automática com capacidade de no mínimo 250 folhas;
- Bandeja de saída com suporte de no mínimo 150 folhas;
- Suportar papel comum, sulfite, colorido, pré-impresso, reciclado, áspero; envelopes; etiquetas;
- Suportar papéis com gramatura variando entre 60 a 120 g/m<sup>2</sup>;
- Suportar tamanhos personalizados das mídias: Bandeja multifunção: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandeja automática: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm

#### Requisitos elétricos

- Tensão de entrada de 110 volts;
- Cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- Apresentar selo *Energy Star*

#### Software e Drivers

- Deverá permitir a configuração via software (driver) da multifuncional;
- O driver deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel e digitalização;
- O Software de digitalização deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
  - Permitir a digitalização de documentos, deverá ter capacidade de seleção da área a ser digitalizada;
  - Deverá possibilitar a manipulação de imagens produzidas pela função digitalização (Scanner) da multifuncional;
  - Deverá ser capaz de reconhecer caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
  - Deverá oferecer operações completas da função digitalização (Scanner) da multifuncional, permitindo a utilização de todas as suas características.

#### Software de Gerenciamento Centralizado

- Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - Ser instalado em ambiente de servidor Windows Server 2009 ou superior ou Linux;
  - Configuração remota de formulários de impressão;
  - Configuração remota da resolução de impressão e digitalização;
  - Configuração remota de rede;
  - Verificação de erros na impressora;
  - Verificação do status dos consumíveis (toner, foto condutor, papel);
  - Contagem de páginas impressas;
  - Capacidade para gerenciar 700 (setecentas) impressoras multifuncionais;
  - Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue; Como referência, foram consultados os softwares: Fleet Admin Pro e HP Jet Admin
- Será provido um repasse de conhecimento com a equipe do órgão demandante, para pelo menos 5 (cinco) participantes, presencial ou remota através de videoconferência, com duração mínima de 8 (oito) horas onde serão demonstrados aspectos de configuração do software de gestão, gestão de dispositivos, emissão de relatórios e demais aspectos relevantes ao correto funcionamento do sistema;
- O repasse de conhecimento deverá ser prestado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;
- Ao final do repasse de conhecimento o ambiente do sistema de gestão deve estar completamente funcional e apto para utilização em ambiente de produção, cabendo ao FORNECEDOR o apoio em toda fase de configuração do sistema.

#### Itens adicionais (serão entregues juntamente com as multifuncionais)

- **Consumíveis**, originais do fabricante da multifuncional, com capacidade mínima para **10.000 (dez mil) impressões a 5% (cinco por cento) de cobertura**. e com prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses da data de entrega dos suprimentos ao CONTRATANTE;
- **Estabilizador ou transformador** de voltagem (1 por multifuncional) com entrada bivolt ou 220 e saídas 110V compatível com a multifuncional;

#### Modelos de referência

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• HP LaserJet Pro M428fdw;</li> <li>• Lemark MX431adw;</li> <li>• Kyocera ECOSYS M2640idw</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
3	<p><b>Multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta</b></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora jato de tinta colorida de 4 cores (preto, magenta, amarelo e ciano) com tanque de armazenamento;</li> <li>• Dispor de tanque de tinta interno, integrado à impressora;</li> <li>• Quantidade mínima de impressões por carga de tinta (considerando cobertura de 5% da página): <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Preto - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Ciano - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Amarelo - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Magenta - 6.000 páginas;</li> </ul> </li> <li>• Dispor das funções de impressão, cópia e digitalização de documentos (scanner);</li> <li>• Possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 25 folhas de papel no tamanho A4;</li> <li>• Não será aceito impressora com scanner adaptado, ou seja, o equipamento deverá ser fisicamente único, com todas as funções de multifuncional (scanner, copiadora e impressora integrados em um único bloco);</li> <li>• Dispor de botões para início de cópia;</li> <li>• Dispor de visor LCD para funções básicas;</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul> <p><u>Função Impressão</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução mínima de 600 x 600 DPI (pontos por polegada) para o preto e mínimo de 4800 x 1200 DPI para impressão colorida;</li> <li>• Impressão frente e verso automática;</li> <li>• Possuir a função de ampliação de documentos;</li> <li>• Suportar impressão sem bordas até o tamanho A4;</li> <li>• Velocidade de impressão: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Preto - mínimo de 12 IPM (Imagens Por Página) em papel comum;</li> <li>◦ Colorido - mínimo de 6 IPM em papel comum.</li> </ul> </li> </ul> <p><u>Função Copiadora</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de escolher quantidades de impressões de 1 a 99 cópias diretamente no painel, sem a necessidade de uso do computador;</li> <li>• Dispor de botão para iniciar a cópia em preto ou colorida;</li> <li>• Possibilitar cópias de documento nos tamanhos 210mm x 297mm (A4) e carta.</li> </ul> <p><u>Função Digitalização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Digitalização de imagens coloridas (digitalização colorida);</li> <li>• Dispor de mesa (base) plana de digitalização;</li> <li>• Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 210mm x 297mm (A4) na mesa plana;</li> <li>• Resolução ótica mínima de 600 x 1200 dpi;</li> <li>• Profundidade de cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída.</li> </ul> <p><u>Manuseio de Papel</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportar impressão, pelo menos, em papéis com tamanho: A4, Carta, A5, B5 e ofício;</li> <li>• Dispor, no mínimo, de uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de</li> </ul>	473179	UND	14	7	3.081,19

	<p>100 folhas - papel comum;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permitir a impressão orientada para "retrato" e "paisagem".</li> </ul> <p><u>Conectividade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>USB 2.0 de alta velocidade;</li> <li>Wi-Fi (802.11 b/g/n);</li> <li>Ethernet (10/100 Mbps).</li> </ul> <p><u>Requisitos elétricos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação elétrica nominal de automática 100-240VAC, 50/60 Hz;</li> <li>Acompanhar cabo de força, no padrão NBR 14136.</li> </ul> <p><u>Software e Drivers</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Compatibilidade com os sistemas operacionais MS Windows 10 e superior, Linux, no idioma Português padrão Brasileiro sendo fornecido juntamente com o equipamento os drives e softwares mínimos e necessários a sua configuração nos sistemas operacionais citados.</li> </ul> <p><u>Consumíveis</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Além das tintas que acompanham cada impressora, deverá ser fornecido um conjunto de garrafas de tinta extra (preto, magenta, amarelo e ciano), com capacidade mínima para impressão pelo menos 6000 (seis mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura por suprimento;</b></li> <li>Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso.</li> </ul> <p><u>Modelos de referência</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Epson L-6191</li> <li>Epson L-6270</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
4	<p><b>Headset (fone de ouvido + microfone)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir interface de comunicação USB compatível com o padrão 2.0 como canal para transmissão/recepção do áudio, sendo aceito o uso de adaptador P2 ou P3 para USB, conforme o caso, desde que seja da mesma marca do fabricante do headset;</li> <li>Possuir cancelamento de ruído implementado no próprio equipamento (sem uso de software executado externamente);</li> <li>Possuir drives de áudio de no mínimo 40mm;</li> <li>O Headset deverá ser do tipo "<i>Dual-Over-The-Head</i>", com duas saídas de áudio (2 <i>earcups</i>);</li> <li>Possuir controle de volume integrado, seja numa das <i>earcups</i> ou no cabo;</li> <li><i>Earpads</i> (material que recobre as <i>earcups</i>) revestido em tecido respirável (mesh ou veludo perfurado);</li> <li><i>Earpads</i> preenchidos com material moldável similar ao "<i>memory foam</i>" ou viscoelástico, para maior adequação ao uso de óculos;</li> <li><i>Earpads</i> devem ser completamente removíveis das <i>earcups</i> para possibilitar sua higienização e troca;</li> <li>A haste de sustentação deve possuir material acolchoado revestido com o mesmo material das <i>earpads</i>;</li> <li>A haste de sustentação deve conter suporte de metal em, no mínimo, suas extremidades e possuir indicadores de graduação de abertura em ambos os lados (usados para simetria de abertura de forma manual e memorização dos ajustes do usuário);</li> <li>A haste de sustentação deve suportar torção de 90° quando apoiada em uma superfície plana, em seu</li> </ul>	482185	UND	380	280	530,12

	<p>ponto médio, sem apresentar quebra ou deformação que impeça a correta utilização do acessório;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As <i>earcups</i> devem ter liberdade de rotação de modo a permitir a redução do perfil das mesmas ao mínimo durante o repouso sobre os ombros do equipamento;</li> <li>• 2 eixos de liberdade, em relação a haste de sustentação, para as <i>earcups</i> permitindo ajuste em qualquer contorno de face/rosto;</li> <li>• 24 meses de garantia limitada ofertada diretamente pelo fabricante;</li> <li>• Disponer de assistência técnica em território nacional;</li> <li>• Em sendo modelo com fio, o mesmo deverá possuir única ligação a apenas uma das <i>earcups</i>, cujo comprimento do cabo esteja entre 180 cm e 250 cm com tolerância de 10%;</li> <li>• Microfone deverá ser unidirecional com sensibilidade entre -38dBV/Pa e -42dBV/Pa com tolerância de 3%;</li> <li>• Microfone com haste flexível e recolhível para posição de repouso (rente às <i>earcups</i>) por rotação sobre um eixo.</li> </ul> <p><u>Modelos de referência</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logitech G432 7.1 USB</li> <li>• Corsair Void RGB Elite Wireless Carbon 7.1</li> <li>• Corsair Void Elite, Surround 7.1</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
5	<p><b>Projeto Multimídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução nativa de 1280 x 800 pixels;</li> <li>• Luminosidade mínima de 3800 lumens;</li> <li>• Contraste mínimo de 16.000:1;</li> <li>• Vida útil da lâmpada de 8.000 em modo normal;</li> <li>• Reproduzir até 1 bilhão de cores;</li> <li>• Distância de Projeção para obtenção de imagem de 60" - entre 1,68 e 2,02m;</li> <li>• Possuir correção de <i>keystone</i> de +/- 30 graus;</li> <li>• Permitir projeção frontal, traseira e instalado em teto</li> <li>• Tamanho de projeção entre 33 e 320 polegadas</li> <li>• Disponer, no mínimo, das seguintes conexões: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ 01 Entrada para Computador VGA (D-sub 15 pinos)</li> <li>◦ 01 entrada HDMI</li> <li>◦ 01 entrada vídeo composto (RCA)</li> <li>◦ 01 entrada de áudio (Mini Jack)</li> <li>◦ 01 saída para computador VGA (D-sub 15 pinos)</li> <li>◦ 01 saída de áudio (Mini Jack)</li> <li>◦ 01 Alto Falante de 5W monoaural</li> <li>◦ 01 porta de rede RJ-45</li> </ul> </li> <li>• Acompanha controle remoto, cabos, softwares necessários ao funcionamento do equipamento e manuais de instalação;</li> <li>• Alimentação Bivolt automática;</li> <li>• Garantia mínima de 24 meses pelo fornecedor/fabricante.</li> </ul> <p>Modelo de referência: Epson W49</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>	233094	UND	14	7	6.986,44

7.26.1 - Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.26.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.26.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.27 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.28 - Também será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 8.248/91, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.28.1 - as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.28.2 - o exercício do direito de preferência disposto nos itens 7.27 e 7.28, será concedido, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.27, quando for o caso;

b) estabelecida, ou não, nova ordem classificatória, serão aplicadas as regras de preferência previstas no item 7.28, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I item 7.28, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "c", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.28, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.28, caso esse direito não seja exercido.

7.29 - a comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.29.1 - a comprovação será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

7.30 - Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto nos itens 7.27 e/ou 7.28, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **via e-mail ou chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.34 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Caberá ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

**7.34.1 - será aceita como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;**

7.34.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.33;

7.34.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.34.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.35 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.36 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.37 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.37.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.37** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.38 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.39 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.40 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, caso o(s) documento(s) se encontre(m) vencido(s) ou não conste(m) no SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.41 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.42**.

7.42 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.43 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.44 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.45 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.46 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro negociará, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço, conforme item 7.31.

7.47 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.48 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.49 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.50 - A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 8º, §1º do Decreto 10.024/2019.**

7.50.1 - Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br);

7.50.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados **no prazo de até 10 dias**, para o seguinte endereço:

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá**  
**João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528**

## 8.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.1.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.2 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Comprasnet SIASG / Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Pregões / Agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor poderá visualizar também no Portal Transparência deste Tribunal, no sítio [www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br), no link: "transparencia / gestao-de-contratacoes".

8.8 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.
- 9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**10.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.
- 10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.
- 10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.
- 11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.
- 11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).
- 11.7 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.**
- 11.8 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.
- 11.9 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 11.10 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.11 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 11.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.
- 11.13 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

**12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO**

- 12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.3.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão. O prazo de entrega do material deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Empenho.

12.4 - Os materiais deverão ser entregues no TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, no horário das 13:00 às 18:00 horas, segundas a quintas, e sexta-feira, 08:00hs às 13:00hs;

12.5 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

## 13.0 – DO CONTRATO

13.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor para o **ITEM 02** será convocado para assinar o Contrato, haja vista a previsão para este item de garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site*, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

13.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo IV** do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo **Decreto 10.024/2019**, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n.º 8.078/90.

13.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

13.3 – Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **13.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

13.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **13.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **13.3**.

13.3.3 – A declaração de que trata o item **13.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## 14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

14.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br), o qual deve conter:

14.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

14.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome constante do registro civil e/ou o nome social, quando houver), cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

14.1.2 - entregar o objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 18/2023**;

14.1.3 - manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/PB que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

14.1.4 - oferecer garantia, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.1.5 - indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

14.1.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

14.1.7 - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, ainda que não previstos no contrato, resultante da execução do objeto desse certame;

14.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

14.1.9 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

14.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

## **15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.2 - Com fundamento no artigo 49, do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1 - não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

15.2.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

15.2.3 - apresentar documentação falsa;

15.2.4 - não mantiver a proposta;

15.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - declarar informações falsas; e

15.2.7 - cometer fraude fiscal.

15.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As sanções descritas no item 14.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

15.5 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

15.6 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.7 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## **16.0 – DA DOTAÇÃO**

16.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos previstos no orçamento 2023 da STIC/COINF, Natureza da despesa - 4.4.90.52.47.0004 - EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA.

## **17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

17.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

17.4 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019;

17.7 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.9.

17.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.9 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

17.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

17.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0002732-81.2023.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

17.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei n.º 10.522/2002.

17.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14horas, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

17.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 14 de agosto de 2023.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 14/08/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1624815&crc=4D8BE37D](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1624815&crc=4D8BE37D), informando, caso não preenchido, o código verificador **1624815** e o código CRC **4D8BE37D**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023  
(Processo SEI n.º 0002732-81.2023.6.15.8000)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 10 / 2023 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF****1. OBJETO****1.1. Descrição**

Aquisição, eventual e futura, de bens móveis permanentes, conforme descrição e quantidade listadas abaixo.

**1.2. Itens**

Serão adquiridos os itens abaixo listados nos seguintes quantitativos:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade a Registrar	Expectativa de aquisição imediata
01	366455	Aparelho telefônico VoIP	Unidade	800	400
02	602800	Multifuncional laser monocromática	Unidade	170	85
03	473179	Impressora jato de tinta colorida	Unidade	14	7
04	482185	Headset (fone de ouvido + microfone)	Unidade	380	280
05	233094	Projektor Multimídia	Unidade	14	7

**1.3. Especificações técnicas e requisitos****1.3.1 - Aparelho telefônico VoIP**

- Suportar nativamente 2 (duas) linhas SIP;
- Possuir 2 (dois) conectores de rede ethernet RJ-45 com pelo menos 10/100Mbps integrados por switch interno e 1 (um) conector de áudio RJ-7/9/11;
- Possuir display de cristal líquido (LCD) de pelo menos 2.3" e 132x64-pixels;
- Possuir pelo menos 3 (três) teclas programáveis de múltiplo propósito e 8 (oito) teclas com funções específicas;
- Possuir as seguintes funções (features) nativamente ou através de sinalização para a nossa central telefônica: captura de chamada, discagem, rediscagem, redirecionador de chamadas, identificador de chamadas, registro de chamadas, chamada em espera, transferência, conferência, viva-voz, mudo e volume;
- Suportar os seguintes codecs de banda estreita de voz: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
- Suportar os seguintes codecs de banda larga de voz: : Opus, G.722;
- Suportar as seguintes RFC's de SIP: RFC3243 (Session Initiation Protocol v1), RFC3261 (Session Initiation Protocol v2) e RFC3263 (Locating SIP Servers);
- Suportar nativamente os seguintes protocolos: IP, TCP, UDP, RTP, SRTP, HTTP, HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, FTP, TFTP, NTP e SNTP;
- Prover criptografia dos arquivos de configuração com AES e TLS;
- Suportar upgrade remoto de firmware e configuração remota;
- Suportar alimentação através de PoE 802.3af de forma integrada;
- Possuir as certificação de homologação da Anatel;
- O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem (autorange) 100~240VAC com 50-60Hz, com tomada no padrão NBR 14136, além de cabo ethernet e manual do usuário;
- Garantia de pelo menos 12 meses.

**1.3.2 - Multifuncional laser monocromática**Características gerais

- Dispor de pelo menos recursos de impressão, cópia e digitalização;
- Dispor de painel de controle/display colorido com tela sensível ao toque com pelo menos 6,5cm de diagonal;

- Dispor de porta USB que possa ser usada como destino para digitalização e leitura de arquivos em formato PDF para impressão direta;
- Capacidade de memória mínima de 512 MB;
- Velocidade do processador mínima de 800 MHz;
- Suportar ciclo de trabalho mensal em formato A4 de pelo menos 50.000 páginas;
- Dispor de servidor web embutido de modo que se possa configurar o equipamento mediante utilização de navegador de internet;
- Compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Windows Server, Android, iOS, macOS 10.12, Linux;
- Deverá possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático do equipamento quando solicitado impressão ou cópia;
- Deverá ter nível de ruído de no máximo 65 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório;
- **Garantia de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on site.**

#### Recursos de Impressão

- Velocidade de impressão mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto em tamanho A4;
- Saída da primeira página em até 7 (sete) segundos;
- Impressão duplex (frente e verso) automática;
- Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;
- Tecnologia de impressão laser;
- Dispor de recurso de economia de toner;
- Suporte à linguagens PCL 6, PostScript nível 3 e PDF

#### Recursos de digitalização

- Permitir digitalização em cores;
- Velocidade de digitalização de pelo menos 27 ppm em preto e branco e pelo menos 18 ppm em cores, ambos no formato A4;
- Dispor de recurso de digitalização frente e verso através de alimentador automático assim como ter base plana (mesa) para digitalização;
- Resolução de digitalização por hardware mesa (até 1200 x 1200 dpi); Alimentador automático de documentos (até 300 x 300 dpi); resolução ótica: Até 1200 x 1200 dpi;
- Gerar arquivos de saída no mínimo nos formatos PDF/A1, JPG, TIFF;
- Suportar protocolos de digitalização TWAIN ou WIA;
- Suporte a documentos originais nos seguintes tamanhos: alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm;
- Dispor de funções avançadas de digitalização: Digitalização para e-mail, Digitalizar para pasta de rede, Digitalizar para USB, Digitalizar para computador com software;
- Capacidade do alimentador automático de documentos Padrão de no mínimo 50 folhas
- Profundidade de 24 bits e 256 tons de cinza

#### Recursos de cópia

- Resolução de cópia em preto e/ou cores de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Suportar a impressão de até 999 cópias;
- Permitir o redimensionamento das cópias de 25 até 400%;
- Dispor de recurso para configuração das cópias de modo a permitir a impressão frente e verso;

#### Conectividade

- Dispor de porta de conexão USB 2.0 para interconexão com computador;
- Dispor de 01 porta USB frontal/lateral para pendrive (destino de digitalização e leitura de arquivos para impressão);
- Dispor de conector de rede Ethernet 10/100 Base-T;
- Suportar protocolos TCP/IP, IPv4 e IPv6;
- Dispor de recurso Wake on Lan;
- Dispor de rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ integrado por acessório do próprio fabricante da multifuncional;
- Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise;
- Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy

#### Manuseio de papel

- Dispor de pelo menos duas bandejas de papel sendo uma de alimentação manual com capacidade de no mínimo 100 folhas e uma de alimentação automática com capacidade de no mínimo 250 folhas;
- Bandeja de saída com suporte de no mínimo 150 folhas;

- Suportar papel comum, sulfite, colorido, pré-impresso, reciclado, áspero; envelopes; etiquetas;
- Suportar papéis com gramatura variando entre 60 a 120 g/m<sup>2</sup>;
- Suportar tamanhos personalizados das mídias: Bandeja multifunção: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandeja automática: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm

#### Requisitos elétricos

- Tensão de entrada de 110 volts;
- Cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- Apresentar selo *Energy Star*

#### Software e Drivers

- Deverá permitir a configuração via software (driver) da multifuncional;
- O driver deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel e digitalização;
- O Software de digitalização deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
  - Permitir a digitalização de documentos, deverá ter capacidade de seleção da área a ser digitalizada;
  - deverá possibilitar a manipulação de imagens produzidas pela função digitalização (Scanner) da multifuncional;
  - Deverá ser capaz de reconhecer caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
  - Deverá oferecer operações completas da função digitalização (Scanner) da multifuncional, permitindo a utilização de todas as suas características.

#### Software de Gerenciamento Centralizado

- Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - Ser instalado em ambiente de servidor Windows Server 2009 ou superior ou Linux;
  - Configuração remota de formulários de impressão;
  - Configuração remota da resolução de impressão e digitalização;
  - Configuração remota de rede;
  - Verificação de erros na impressora;
  - Verificação do status dos consumíveis (toner, foto condutor, papel);
  - Contagem de páginas impressas;
  - Capacidade para gerenciar 700 (setecentas) impressoras multifuncionais;
  - Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue; Como referência, foram consultados os softwares: Fleet Admin Pro e HP Jet Admin
- Será provido um repasse de conhecimento com a equipe do órgão demandante, para pelo menos 5 (cinco) participantes, presencial ou remota através de videoconferência, com duração mínima de 8 (oito) horas onde serão demonstrados aspectos de configuração do software de gestão, gestão de dispositivos, emissão de relatórios e demais aspectos relevantes ao correto funcionamento do sistema;
- O repasse de conhecimento deverá ser prestado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;
- Ao final do repasse de conhecimento o ambiente do sistema de gestão deve estar completamente funcional e apto para utilização em ambiente de produção, cabendo ao FORNECEDOR o apoio em toda fase de configuração do sistema.

#### Itens adicionais (**serão entregues juntamente com as multifuncionais**)

- **Consumíveis**, originais do fabricante da multifuncional, com capacidade mínima para **10.000 (dez mil) impressões a 5% (cinco por cento) de cobertura**. e com prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses da data de entrega dos suprimentos ao CONTRATANTE;
- **Estabilizador ou transformador** de voltagem (1 por multifuncional) com entrada bivolt ou 220 e saídas 110V compatível com a multifuncional;

#### Modelos de referência

- HP LaserJet Pro M428fdw
- Lemark MX431adw
- Kyocera ECOSYS M2640idw

### **1.3.3 - Multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta**

#### Características Gerais

- Impressora jato de tinta colorida de 4 cores (preto, magenta, amarelo e ciano) com tanque de armazenamento;
- Dispor de tanque de tinta interno, integrado à impressora;

- Quantidade mínima de impressões por carga de tinta (considerando cobertura de 5% da página):
  - Preto - 6.000 páginas;
  - Ciano - 6.000 páginas;
  - Amarelo - 6.000 páginas;
  - Magenta - 6.000 páginas;
- Dispor das funções de impressão, cópia e digitalização de documentos (scanner);
- Possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 25 folhas de papel no tamanho A4;
- Não será aceito impressora com scanner adaptado, ou seja, o equipamento deverá ser fisicamente único, com todas as funções de multifuncional (scanner, copiadora e impressora integrados em um único bloco);
- Dispor de botões para início de cópia;
- Dispor de visor LCD para funções básicas;
- Garantia mínima de 12 meses.

#### Função Impressão

- Resolução mínima de 600 x 600 DPI (pontos por polegada) para o preto e mínimo de 4800 x 1200 DPI para impressão colorida;
- Impressão frente e verso automática;
- Possuir a função de ampliação de documentos;
- Suportar impressão sem bordas até o tamanho A4;
- Velocidade de impressão:
  - Preto - mínimo de 12 IPM (Imagens Por Página) em papel comum;
  - Colorido - mínimo de 6 IPM em papel comum.

#### Função Copiadora

- Possibilidade de escolher quantidades de impressões de 1 a 99 cópias diretamente no painel, sem a necessidade de uso do computador;
- Dispor de botão para iniciar a cópia em preto ou colorida;
- Possibilitar cópias de documento nos tamanhos 210mm x 297mm (A4) e carta.

#### Função Digitalização

- Digitalização de imagens coloridas (digitalização colorida);
- Dispor de mesa (base) plana de digitalização;
- Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 210mm x 297mm (A4) na mesa plana;
- Resolução ótica mínima de 600 x 1200 dpi;
- Profundidade de cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída.

#### Manuseio de Papel

- Suportar impressão, pelo menos, em papéis com tamanho: A4, Carta, A5, B5 e ofício;
- Dispor, no mínimo, de uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de 100 folhas - papel comum;
- Permitir a impressão orientada para "retrato" e "paisagem".

#### Conectividade

- USB 2.0 de alta velocidade;
- Wi-Fi (802.11 b/g/n);
- Ethernet (10/100 Mbps).

#### Requisitos elétricos

- Alimentação elétrica nominal de automática 100-240VAC, 50/60 Hz;
- Acompanhar cabo de força, no padrão NBR 14136.

#### Software e Drivers

- Compatibilidade com os sistemas operacionais MS Windows 10 e superior, Linux, no idioma Português padrão Brasileiro sendo fornecido juntamente com o equipamento os drives e softwares mínimos e necessários a sua configuração nos sistemas operacionais citados.

#### Consumíveis

- **Além das tintas que acompanham cada impressora, deverão ser fornecidos um conjunto de garrafas de tinta extra (preto, magenta, amarelo e ciano), com capacidade mínima para impressão pelo menos 6000 (seis mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura por suprimento;**
- Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento,

novos e de primeiro uso.

#### Modelos de referência

- Epson L-6191
- Epson L-6270

#### **1.3.4 - Headset (fone de ouvido + microfone)**

- Possuir interface de comunicação USB compatível com o padrão 2.0 como canal para transmissão/recepção do áudio, sendo aceito o uso de adaptador P2 ou P3 para USB, conforme o caso, desde que seja da mesma marca do fabricante do headset;
- Possuir cancelamento de ruído implementado no próprio equipamento (sem uso de software executado externamente);
- Possuir drives de áudio de no mínimo 40mm;
- O Headset deverá ser do tipo "Dual-Over-The-Head", com duas saídas de áudio (2 *earcups*);
- Possuir controle de volume integrado, seja numa das *earcups* ou no cabo;
- *Earpads* (material que recobre as *earcups*) revestido em tecido respirável (mesh ou veludo perfurado);
- *Earpads* preenchidos com material moldável similar ao "memory foam" ou viscoelástico, para maior adequação ao uso de óculos;
- *Earpads* devem ser completamente removíveis das *earcups* para possibilitar sua higienização e troca;
- A haste de sustentação deve possuir material acolchoado revestido com o mesmo material das *earpads*;
- A haste de sustentação deve conter suporte de metal em, no mínimo, suas extremidades e possuir indicadores de graduação de abertura em ambos os lados (usados para simetria de abertura de forma manual e memorização dos ajustes do usuário);
- A haste de sustentação deve suportar torção de 90° quando apoiada em uma superfície plana, em seu ponto médio, sem apresentar quebra ou deformação que impeça a correta utilização do acessório (vide fotos a seguir):



- As *earcups* devem ter liberdade de rotação de modo a permitir a redução do perfil das mesmas ao mínimo durante o repouso sobre os ombros do equipamento;
- 2 eixos de liberdade, em relação a haste de sustentação, para as *earcups* permitindo ajuste em qualquer contorno de face/rosto;
- 24 meses de garantia limitada ofertada diretamente pelo fabricante;
- Dispor de assistência técnica em território nacional;
- Em sendo modelo com fio, o mesmo deverá possuir única ligação a apenas uma das *earcups*, cujo comprimento do cabo esteja entre 180 cm e 250 cm com tolerância de 10%;
- Microfone deverá ser unidirecional com sensibilidade entre -38dBV/Pa e -42dBV/Pa com tolerância de 3%;
- Microfone com haste flexível e recolhível para posição de repouso (rente às *earcups*) por rotação sobre um eixo.

#### Modelos de referência

- Logitech G432 7.1 USB
- Corsair Void RGB Elite Wireless Carbon 7.1
- Corsair Void Elite, Surround 7.1

#### **1.3.5 - Projetor Multimídia**

- Resolução nativa de 1280 x 800 pixels;
- Luminosidade mínima de 3800 lumens;
- Contraste mínimo de 16.000:1;
- Vida útil da lâmpada de 8.000 em modo normal;
- Reproduzir até 1 bilhão de cores;

- Distância de Projeção para obtenção de imagem de 60" - entre 1,68 e 2,02m;
- Possuir correção de *keystone* de +/- 30 graus;
- Permitir projeção frontal, traseira e instalado em teto
- Tamanho de projeção entre 33 e 320 polegadas
- Disponibilizar, no mínimo, das seguintes conexões:
  - 01 Entrada para Computador VGA (D-sub 15 pinos)
  - 01 entrada HDMI
  - 01 entrada vídeo composto (RCA)
  - 01 entrada de áudio (Mini Jack)
  - 01 saída para computador VGA (D-sub 15 pinos)
  - 01 saída de áudio (Mini Jack)
  - 01 Alto Falante de 5W monoaural
  - 01 porta de rede RJ-45
- Acompanha controle remoto, cabos, softwares necessários ao funcionamento do equipamento e manuais de instalação;
- Alimentação Bivolt automática;
- Garantia mínima de 24 meses pelo fornecedor/fabricante.

Modelo de referência: Epson W49

**A lista de modelos de referência apresentados não é exaustiva, podendo haver outras marcas e modelos que atendem aos requisitos estipulados neste termo de referência.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

**Item 01** - Atualmente a extensa utilização de ramais analógicos trazem diversas limitações relativas à movimentação dos ramais, o acréscimo de extensões e o uso de funções mais avançadas nos aparelhos mais simples que são utilizados nesses ramais.

**Item 02** - As zonas eleitorais atualmente dispõem de 02 multifuncionais, exceto as zonas eleitorais de João Pessoa que tem até 03 equipamentos. Considerando que ao passar dos anos o volume de impressão vem diminuindo exponencialmente, recomenda-se neste momento a substituição de apenas 01 das impressoras, permanecendo as demais como contingência no caso de quebra da principal, evitando assim a impossibilidade total de gerar documentos impressos em unidades que estão distantes dos centros onde dispomos de equipe de suporte com capacidade de efetuar troca de equipamento no mesmo dia da ocorrência. Já as Centrais de atendimento ao eleitor, que funcionam sempre nos mesmos prédios onde há zona ou zonas eleitorais instaladas dispõem apenas de 01 multifuncional, se valendo das impressoras das zonas eleitorais no caso de quebra. Assim, se faz necessário a substituição deste equipamento mantendo a estratégia de contingência já adotada.

**Item 03** - Com o experimento de se adotar impressoras de andar (na STIC são 02 lasers para atender toda a secretaria) e considerando que a demanda por impressão colorida não é alta, a implantação de 01 impressora colorida por andar na sede do TRE-PB suprirá toda demanda necessária, provendo o recurso para qualquer unidade que precise gerar impressos coloridos.

**Item 04** - Com crescente necessidade de realização de eventos de várias naturezas de forma remota (reuniões, treinamentos, atendimento ao público), se faz necessário dispor de headsets, que viabilizam a interlocução por áudio a partir dos computadores das zonas eleitorais e unidades da Secretaria do TRE (STRE) bem como com o público externo. Os headsets adquiridos antes da pandemia do COVID-19 são inadequados pois além de causarem incômodo com pouco tempo de utilização, pois pressionam excessivamente orelhas e cabeça dos usuários, não permitem que seja utilizado de forma que só cubra uma das orelhas, recurso que possibilita o usuário a ouvir a transmissão remota bem como os sons do ambiente onde está inserido, necessitando desse modo que adquira um acessório de melhor qualidade.

**Item 05** - Atualmente, dos últimos 10 projetores adquiridos em 2018, todos já se encontram fora do prazo de garantia. Considerando que do total de equipamentos registrados no sistema de gestão patrimonial (ASIWEB) que são 31 (trinta e um) unidades, 7 (sete) apresentam defeitos que impedem seu funcionamento, necessitando de reposição, especialmente para utilização nos eventos relativos aos pleitos eleitorais.

### 2.2. Objetivos e Benefícios

**Item 01** - a aquisição dos novos aparelhos visa trocar o maior número possível de ramais analógicos para ramais 100% digitais, além de prover aparelhos de reposição para a sede e zonas eleitorais, ampliando ainda as funções de telefonia para o usuário final.

**Item 02** - Manter a capacidade de impressão e digitalização de documentos em todas as zonas eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor, garantido recursos mínimos necessários ao desempenho das atividades das unidades.

**Item 03** - Ampliar para todos os setores da STRE a capacidade de impressão de documentos coloridos, de baixo custo, proporcionando uma melhor distribuição de recursos nas secretarias do Tribunal.

**Item 04** - Prover recurso mínimo necessário para que uma maior parte de servidores da STRE e zonas eleitorais possam participar reuniões e treinamentos via videoconferência.

**Item 05** - Manter a capacidade de realização de eventos que exigem a projeção de imagens em ambiente de médio e grande porte.

### 2.3. Alinhamento Estratégico

A contratação pretendida estão previstas no plano de contratações de TIC 2023 e 2024.

#### 2.4. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando os seguintes documentos:

Item	Descrição	Documento de Formalização da Demanda	Estudos Preliminares
01	Aparelho telefônico VOIP	1515681	1517929
02	Multifuncional laser monocromática	1526114	1534910
03	Impressora jato de tinta colorida		
04	Headset (fone de ouvido + microfone)		
05	Projetor Multimídia		

#### 2.5. Análise de Mercado

Verifica-se que os objetos pretendidos podem ser fornecidos por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de revenda. A necessidade do TRE-PB poderá ser atendida por diversas empresas.

#### 2.6. Natureza do Objeto

Os objetos pretendidos nesta contratação possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo a prestação de natureza não continuada.

#### 2.7. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A adjudicação por item será pelo preço unitário apresentados nas propostas.

No tocante à divisibilidade de itens para reserva de cota para ME/EPP, **o critério não deve ser adotado em específico para os itens 1 e 2**, amparado pela art. 8º c/c art. 10, II do Decreto nº 8838/2015, tendo em vista haver prejuízo para a administração no que diz respeito à gestão de contratos de assistência técnica, bem como gerar impacto em nível operacional, uma vez que, na rotina de prestação de suporte ao uso dos atuais equipamentos de impressão e de comunicação VOIP, já existem 4 (quatro) procedimentos distintos, sendo um para cada modelo de impressora e de VOIP, podendo ser acrescido para até 6 (seis) caso o critério de divisibilidade venha a ser empregado.

#### 2.8. Da seleção do fornecedor

2.8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico - registro de preços (SRP), objetivando a aquisição eventual e futura do objeto. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de "menor preço por item".

9.2. Quanto ao **item 4 (headset)**, o instrumento convocatório deverá prever que o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar **amostra para realização de testes de aceitação, onde serão aferidos os critérios objetivos estabelecidos nas especificações técnicas do item, em especial a torção da haste de sustentação em 90º graus que deve ocorrer sem a quebra ou deformidade permanente da haste e das funcionalidades normais do headset.**

#### 2.9. Do instrumento contratual

No que diz respeito a emissão de instrumento contratual formal, dispensa-se para os itens de 01, 03, 04 e 05, **sendo mantido apenas para o item 02**, haja vista a previsão para este item de garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *on site*, bem como de obrigação de repasse de conhecimento com a equipe deste Regional (aproximadamente, 5 servidores/colaboradores), de forma presencial ou remota (videoconferência), com duração mínima de 8 (oito) horas, onde serão demonstrados aspectos de configuração do software de gestão, gestão de dispositivos, emissão de relatórios e demais aspectos relevantes ao correto funcionamento do sistema. Ressalta-se que o referido treinamento deverá ser promovido em até 30 (trinta) dias úteis, após o primeiro recebimento definitivo do equipamento. Ao final do repasse de conhecimento, o ambiente do sistema de gestão deve estar completamente funcional e apto para utilização em ambiente de produção, cabendo ao FORNECEDOR o apoio em toda fase de configuração do sistema.

A comprovação do compromisso da garantia estendida quando provida pela fabricante deve ser apresentada pelo fornecedor mediante documento comprobatório da condição. Quando provida pelo próprio fornecedor deve ser apresentada declaração específica para esta finalidade.

#### 2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

Verifica-se que os itens que se pretende adquirir são oferecidos por diversos fornecedores no mercado, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".

Consideramos a utilização do sistema de registro de preços a estratégia de suprimento mais adequada pois permite a aquisição dos equipamentos à medida em que as necessidades forem surgindo, conforme o inciso II do art. 3 do Decreto 7892/2013. As quantidades necessárias são para gradativa substituição dos equipamentos com muitos anos de uso e formação de novo estoque de reserva técnica. Com entregas parceladas evita-se o desperdício da garantia do recebimento de todos os equipamentos e estocagem até sua distribuição às unidades da Justiça Eleitoral no Estado.

No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar um ou mais documentos contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

A comprovação deverá ser realizada por meio da documentação técnica em meio eletrônico.

### 2.11. Adequação do Ambiente

Não há necessidade de adequação do ambiente.

### 2.12. Conformidade Técnica e Legal

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos critérios técnicos especificados no item 1.3.

### 2.13. Obrigações do Contratante

Designar um servidor como gestor do contrato, que deverá:

- Manter registrada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a realização da entrega dos materiais.
- Autorizar que seja realizado o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos do presente instrumento, por meio de um ou mais servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- Registrar fatos que achar relevante para a perfeita gestão do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo.

### 2.14. Obrigações da Contratada

As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

2.14.1. Entregar os itens para os quais foi contratada no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Compra, na seguinte localidade: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528, de segunda a quinta das 13h às 18h e na sexta de 08h às 13h.

2.14.2. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ordem de Compra/Empenho, na Proposta e no Contrato;

2.14.3. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do TRE-PB, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

2.14.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE e **no prazo de 10 dias úteis**, o material entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação;

2.14.5. Manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.14.6. A contratada deverá fornecer ao menos 1 (uma) conta de e-mail válida, para a qual serão encaminhadas a solicitação para realização de cadastro no Sistema SEI, assinatura de ARP/Contrato, recebimento de empenho/Ordem de Compra e demais comunicações/solicitações, acusando expressamente o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua expedição. Não havendo o recebimento expresso, o teor da mensagem será considerada como lida após o decurso do prazo aqui descrito;

2.14.7. Comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.

## 3. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

#### 3.1.1 Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Gestor(es) da(s) ata(s)**: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais da(s) seção(es) demandante(s) que cuidará(ão) da verificação dos itens recebidos, indicando sua conformidade com as especificações para viabilização do recebimento definitivo, bem como da gestão dos pedidos e controle das demandas por adesão;

- **Gestor do contrato (para o item 02):** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

### 3.1.2. Instrumentos de Solicitação da Garantia Técnica do Produto

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do material ofertado, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

#### 3.1.2.1. Para o objeto do contrato

3.1.2.1.1. As eventuais solicitações para troca de materiais com defeito dentro do prazo de garantia, que será de igual ao período **descrito no item 1.3** deste Termo de referência, contados do Termo de Recebimento Definitivo, serão realizadas por meio de telefone, e-mail ou website pela contratante.

3.1.2.1.2. A empresa deve indicar, na entrega dos produtos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

#### 3.1.2.2. Da Garantia e Assistência técnica

##### 3.1.2.2.1. Para os itens 1, 3, 4 e 5

O período de Garantia Técnica, estabelecido de acordo com o prazo estipulado nas especificações técnicas de cada item, será contado a partir da data do Termo de Aceite definitivo, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral.

A FABRICANTE deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

A CONTRATADA deve indicar, na entrega dos bens, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da CONTRATADA dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

Deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas).

Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

##### 3.1.2.2.2. Para o item 02 - Multifuncionais

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, de **36 (trinta e seis) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes (exceto suprimentos), incluindo o transformador ou estabilizador fornecido em conjunto**, cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do Termo de Aceite definitivo, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral;

A FABRICANTE deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

A garantia será prestada pelo FABRICANTE da impressora ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

Deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas).

O atendimento será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa - PB, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira), no horário das 12h às 19h e das sextas-feiras das 7h às 14h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 6 (seis) dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

Caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, novo, de primeiro uso.

A CONTRATADA deve indicar, na entrega dos bens, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da CONTRATADA dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

### 3.1.3 Monitoramento da Execução

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por representantes do TRE-PB (gestores das atas) especialmente designados para este fim.

Compete ao gestor da ata dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato, de acordo com os termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **3.1.4 Recebimento e Pagamento**

Os quantitativos do item que compõe o objeto da contratação serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim.

O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega dos itens**;

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 10 dias úteis após a entrega**;

Os pagamentos serão realizados em parcela única pelo TRE-PB, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

#### **3.1.5. Transferência de Conhecimento e Tipo de Serviço**

Uma vez que a presente contratação não possui serviço continuado, não haverá transferência de conhecimento, exceto para o item 02, conforme descrito nas especificações técnica do item.

#### **3.1.6. Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s)**

A confirmação de recebimento da ordem de compra será o instrumento formal do TRE-PB de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### **3.1.7. Direitos de Propriedade Intelectual**

Por tratar-se de aquisição de produtos, não há que se falar em transferência de propriedade intelectual.

#### **3.1.8. Penalidades**

3.1.8.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

3.1.8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

3.1.8.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 3.1.8.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.8.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

- 3.1.8.4.1 - não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- 3.1.8.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 3.1.8.4.3 - apresentar documentação falsa;
- 3.1.8.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;
- 3.1.8.4.5 - não manter a proposta;
- 3.1.8.4.6 - falhar na execução do contrato;
- 3.1.8.4.7 - fraudar a execução do contrato;
- 3.1.8.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.8.4.9 - declarar informações falsas; e
- 3.1.8.4.10 - cometer fraude fiscal.

3.1.8.5 - Para os fins do item 3.1.8.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3.1.8.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

3.1.8.6.1 – multa moratória de:

3.1.8.6.1.1 – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

3.1.8.6.1.2 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 3.1.8.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

3.1.8.7 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 3.1.8.1.

3.1.8.8 – Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

3.1.8.9 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

3.1.8.10 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

3.1.8.11 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

3.1.8.12 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

3.1.8.13 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

3.1.8.14 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

3.1.8.15 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

**FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 03/05/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**ERNADEZ DOMINGOS DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Ernandez Domingos dos Santos em 03/05/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**ROGERLAIS ANDRADE E SILVA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ROGERLAIS ANDRADE E SILVA em 03/05/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 03/05/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).

**PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE**



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 03/05/2023, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei 11.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1539637&crc=5161F2C0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1539637&crc=5161F2C0), informando, caso não preenchido, o código verificador **1539637** e o código CRC **5161F2C0**.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

**Anexo**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 18/2023  
(Processo SEI n. ° 0002732-81.2023.6.15.8000)**

**ANEXO II**

**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	<p><b>Aparelho telefônico VoIP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suportar nativamente 2 (duas) linhas SIP;</li> <li>Possuir 2 (dois) conectores de rede ethernet RJ-45 com pelo menos 10/100Mbps integrados por switch interno e 1 (um) conector de áudio RJ-7/9/11;</li> <li>Possuir display de cristal líquido (LCD) de pelo menos 2.3" e 132x64-pixels;</li> <li>Possuir pelo menos 3 (três) teclas programáveis de múltiplo propósito e 8 (oito) teclas com funções específicas;</li> </ul>	366455	UND	800	400	

- Possuir as seguintes funções (features) nativamente ou através de sinalização para a nossa central telefônica: captura de chamada, discagem, rediscagem, redirecionador de chamadas, identificador de chamadas, registro de chamadas, chamada em espera, transferência, conferência, viva-voz, mudo e volume;
- Suportar os seguintes codecs de banda estreita de voz: G.711(A/μ), G.723.1, G.729, G.729A, G.726, iLBC;
- Suportar os seguintes codecs de banda larga de voz: : Opus, G.722;
- Suportar as seguintes RFC's de SIP: RFC3243 (Session Initiation Protocol v1), RFC3261 (Session Initiation Protocol v2) e RFC3263 (Locating SIP Servers);
- Suportar nativamente os seguintes protocolos: IP, TCP, UDP, RTP, SRTP, HTTP, HTTPS, ARP, ICMP, DNS, DHCP, FTP, TFTP, NTP e SNTP;
- Prover criptografia dos arquivos de configuração com AES e TLS;
- Suportar upgrade remoto de firmware e configuração remota;
- Suportar alimentação através de PoE 802.3af de forma integrada;
- Possuir as certificação de homologação da Anatel;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>O aparelho deve vir acompanhado de fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem (autorange) 100~240VAC com 50-60Hz, com tomada no padrão NBR 14136, além de cabo ethernet e manual do usuário;</li> <li>Garantia de pelo menos 12 meses.</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
2	<p><b>Multifuncional laser monocromática</b></p> <p><u>Características gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dispor de pelo menos recursos de impressão, cópia e digitalização;</li> <li>Dispor de painel de controle/display colorido com tela sensível ao toque com pelo menos 6,5cm de diagonal;</li> <li>Dispor de porta USB que possa ser usada como destino para digitalização e leitura de arquivos em formato PDF para impressão direta;</li> <li>Capacidade de memória mínima de 512 MB;</li> <li>Velocidade do processador mínima de 800 MHz;</li> <li>Suportar ciclo de trabalho mensal em formato A4 de pelo menos 50.000 páginas;</li> <li>Dispor de servidor web embutido de modo que se possa configurar o equipamento mediante utilização</li> </ul>	602800	UND	170	85	

de navegador de internet;

- Compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 ou superior, Windows Server, Android, iOS, macOS 10.12, Linux;
- Deverá possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático do equipamento quando solicitado impressão ou cópia;
- Deverá ter nível de ruído de no máximo 65 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório;
- **Garantia de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on site.**

#### Recursos de Impressão

- Velocidade de impressão mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto em tamanho A4;
- Saída da primeira página em até 7 (sete) segundos;
- Impressão duplex (frente e verso) automática
- Resolução de impressão mínima de 600x600dpi;
- Tecnologia de impressão laser;
- Dispor de recurso de economia de toner;
- Suporte à linguagens PCL 6, PostScript nível 3 e PDF

#### Recursos de digitalização

- Permitir digitalização em cores;
- Velocidade de digitalização de pelo menos 27 ppm em preto e branco e pelo menos 18 ppm em cores, ambos no formato A4;
- Dispor de recurso de digitalização frente e verso através de alimentador automático assim como ter base plana (mesa) para digitalização;
- Resolução de digitalização por hardware mesa (até 1200 x 1200 dpi); Alimentador automático de documentos (até 300 x 300 dpi); resolução ótica: Até 1200 x 1200 dpi;
- Gerar arquivos de saída no mínimo nos formatos PDF/A1, JPG, TIFF;
- Suportar protocolos de digitalização TWAIN ou WIA;
- Suporte a documentos originais nos seguintes tamanhos:  
alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos;  
Base plana: 216 x 297 mm;
- Dispor de funções avançadas de digitalização:  
Digitalização para e-mail, Digitalizar para pasta de rede, Digitalizar para USB, Digitalizar para computador com software;
- Capacidade do alimentador automático de

documentos Padrão de no mínimo 50 folhas;

- Profundidade de 24 bits e 256 tons de cinza

#### Recursos de cópia

- Resolução de cópia em preto e/ou cores de no mínimo 600 x 600 dpi;
- Suportar a impressão de até 999 cópias;
- Permitir o redimensionamento das cópias de 25 até 400%;
- Dispor de recurso para configuração das cópias de modo a permitir a impressão frente e verso;

#### Conectividade

- Dispor de porta de conexão USB 2.0 para interconexão com computador;
- Dispor de 01 porta USB frontal/lateral para pendrive (destino de digitalização e leitura de arquivos para impressão);
- Dispor de conector de rede Ethernet 10/100 Base-T;
- Suportar protocolos TCP/IP, IPv4 e IPv6;
- Dispor de recurso Wake on Lan;
- Dispor de rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ integrado por acessório do próprio fabricante da multifuncional;
- Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise;
- Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy

Manuseio de papel

- Dispor de pelo menos duas bandejas de papel sendo uma de alimentação manual com capacidade de no mínimo 100 folhas e uma de alimentação automática com capacidade de no mínimo 250 folhas;
- Bandeja de saída com suporte de no mínimo 150 folhas;
- Suportar papel comum, sulfite, colorido, pré-impresso, reciclado, áspero; envelopes; etiquetas;
- Suportar papéis com gramatura variando entre 60 a 120 g/m<sup>2</sup>;
- Suportar tamanhos personalizados das mídias: Bandeja multifunção: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandeja automática: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm

Requisitos elétricos

- Tensão de entrada de 110 volts;
- Cabo de alimentação no padrão NBR 14136;
- Apresentar selo *Energy Star*

Software e Drivers

- Deverá permitir a configuração via software (driver) da multifuncional;
- O driver deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel e digitalização;

- O Software de digitalização deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
  - Permitir a digitalização de documentos, deverá ter capacidade de seleção da área a ser digitalizada;
  - Deverá possibilitar a manipulação de imagens produzidas pela função digitalização (Scanner) da multifuncional;
  - Deverá ser capaz de reconhecer caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
  - Deverá oferecer operações completas da função digitalização (Scanner) da multifuncional, permitindo a utilização de todas as suas características.

Software de Gerenciamento Centralizado

- Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE software para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - Ser instalado em ambiente de servidor

- Windows Server 2009 ou superior ou Linux;
- Configuração remota de formulários de impressão;
- Configuração remota da resolução de impressão e digitalização;
- Configuração remota de rede;
- Verificação de erros na impressora;
- Verificação do status dos consumíveis (toner, foto condutor, papel);
- Contagem de páginas impressas;
- Capacidade para gerenciar 700 (setecentas) impressoras multifuncionais;
- Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue; Como referência, foram consultados os softwares: Fleet Admin Pro e HP Jet Admin
- Será provido um repasse de conhecimento com a equipe do órgão demandante, para pelo menos 5 (cinco) participantes,

presencial ou remota através de videoconferência, com duração mínima de 8 (oito) horas onde serão demonstrados aspectos de configuração do software de gestão, gestão de dispositivos, emissão de relatórios e demais aspectos relevantes ao correto funcionamento do sistema;

- O repasse de conhecimento deverá ser prestado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;
- Ao final do repasse de conhecimento o ambiente do sistema de gestão deve estar completamente funcional e apto para utilização em ambiente de produção, cabendo ao FORNECEDOR o apoio em toda fase de configuração do sistema.

**Itens adicionais (serão entregues juntamente com as multifuncionais).**

- **Consumíveis**, originais do fabricante da multifuncional, com capacidade mínima para **10.000 (dez mil) impressões a 5% (cinco por cento) de cobertura**. e com prazo de validade não inferior à 12 (doze) meses da data de entrega dos suprimentos ao CONTRATANTE;
- **Estabilizador ou transformador** de voltagem (1 por multifuncional) com

	<p>entrada bivolt ou 220 e saídas 110V compatível com a multifuncional;</p> <p><u>Modelos de referência</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• HP LaserJet Pro M428fdw;</li> <li>• Lemark MX431adw;</li> <li>• Kyocera ECOSYS M2640idw</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
3	<p><b>Multifuncional jato de tinta colorida com tanque de tinta</b></p> <p><u>Características Gerais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora jato de tinta colorida de 4 cores (preto, magenta, amarelo e ciano) com tanque de armazenamento;</li> <li>• Dispor de tanque de tinta interno, integrado à impressora;</li> <li>• Quantidade mínima de impressões por carga de tinta (considerando cobertura de 5% da página): <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Preto - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Ciano - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Amarelo - 6.000 páginas;</li> <li>◦ Magenta - 6.000 páginas;</li> </ul> </li> <li>• Dispor das funções de impressão, cópia e digitalização de documentos (scanner);</li> <li>• Possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 25 folhas de papel no tamanho A4;</li> </ul>	473179	UND	14	7	

- Não será aceito impressora com scanner adaptado, ou seja, o equipamento deverá ser fisicamente único, com todas as funções de multifuncional (scanner, copiadora e impressora integrados em um único bloco);
- Dispor de botões para início de cópia;
- Dispor de visor LCD para funções básicas;
- Garantia mínima de 12 meses.

#### Função Impressão

- Resolução mínima de 600 x 600 DPI (pontos por polegada) para o preto e mínimo de 4800 x 1200 DPI para impressão colorida;
- Impressão frente e verso automática;
- Possuir a função de ampliação de documentos;
- Suportar impressão sem bordas até o tamanho A4;
- Velocidade de impressão:
  - Preto – mínimo de 12 IPM (Imagens Por Página) em papel comum;
  - Colorido – mínimo de 6 IPM em papel comum.

#### Função Copiadora

- Possibilidade de escolher quantidades de impressões de 1 a 99 cópias diretamente no painel, sem a necessidade de uso do computador;
- Dispor de botão para iniciar a cópia em

preto ou colorida;

- Possibilitar cópias de documento nos tamanhos 210mm x 297mm (A4) e carta.

#### Função Digitalização

- Digitalização de imagens coloridas (digitalização colorida);
- Dispor de mesa (base) plana de digitalização;
- Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 210mm x 297mm (A4) na mesa plana;
- Resolução ótica mínima de 600 x 1200 dpi;
- Profundidade de cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída.

#### Manuseio de Papel

- Suportar impressão, pelo menos, em papéis com tamanho: A4, Carta, A5, B5 e ofício;
- Dispor, no mínimo, de uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de 100 folhas - papel comum;
- Permitir a impressão orientada para "retrato" e "paisagem".

#### Conectividade

- USB 2.0 de alta velocidade;
- Wi-Fi (802.11 b/g/n);
- Ethernet (10/100 Mbps).

#### Requisitos elétricos

- Alimentação elétrica nominal de automática 100-240VAC, 50/60 Hz;
- Acompanhar cabo de força, no padrão NBR 14136.

#### Software e Drivers

- Compatibilidade com os sistemas operacionais MS Windows 10 e superior, Linux, no idioma Português padrão Brasileiro sendo fornecido juntamente com o equipamento os drives e softwares mínimos e necessários a sua configuração nos sistemas operacionais citados.

#### Consumíveis

- **Além das tintas que acompanham cada impressora, deverão ser fornecidos um conjunto de garrafas de tinta extra (preto, magenta, amarelo e ciano), com capacidade mínima para impressão pelo menos 6000 (seis mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura por suprimento;**
- Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso.

#### Modelos de referência

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Epson L-6191</li> <li>Epson L-6270</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
4	<p><b>Headset (fone de ouvido + microfone)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Possuir interface de comunicação USB compatível com o padrão 2.0 como canal para transmissão/recepção do áudio, sendo aceito o uso de adaptador P2 ou P3 para USB, conforme o caso, desde que seja da mesma marca do fabricante do headset;</li> <li>Possuir cancelamento de ruído implementado no próprio equipamento (sem uso de software executado externamente);</li> <li>Possuir drives de áudio de no mínimo 40mm;</li> <li>O Headset deverá ser do tipo "<i>Dual-Over-The-Head</i>", com duas saídas de áudio (2 <i>earcups</i>);</li> <li>Possuir controle de volume integrado, seja numa das <i>earcups</i> ou no cabo;</li> <li><i>Earpads</i> (material que recobre as <i>earcups</i>) revestido em tecido respirável (mesh ou veludo perfurado);</li> <li><i>Earpads</i> preenchidos com material moldável similar ao "<i>memory foam</i>" ou viscoelástico, para maior adequação ao uso de óculos;</li> <li><i>Earpads</i> devem ser completamente removíveis das</li> </ul>	482185	UND	380	280	

*earcups* para possibilitar sua higienização e troca;

- A haste de sustentação deve possuir material acolchoado revestido com o mesmo material das *earpads*;
- A haste de sustentação deve conter suporte de metal em, no mínimo, suas extremidades e possuir indicadores de graduação de abertura em ambos os lados (usados para simetria de abertura de forma manual e memorização dos ajustes do usuário);
- A haste de sustentação deve suportar torção de 90° quando apoiada em uma superfície plana, em seu ponto médio, sem apresentar quebra ou deformação que impeça a correta utilização do acessório;
- As *earcups* devem ter liberdade de rotação de modo a permitir a redução do perfil das mesmas ao mínimo durante o repouso sobre os ombros do equipamento;
- 2 eixos de liberdade, em relação a haste de sustentação, para as *earcups* permitindo ajuste em qualquer contorno de face/rosto;
- 24 meses de garantia limitada ofertada diretamente pelo fabricante;
- Dispor de assistência técnica em território nacional;
- Em sendo modelo com fio, o mesmo deverá possuir única

	<p>ligação a apenas uma das <i>earcups</i>, cujo comprimento do cabo esteja entre 180 cm e 250 cm com tolerância de 10%;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Microfone deverá ser unidirecional com sensibilidade entre -38dBV/Pa e -42dBV/Pa com tolerância de 3%;</li> <li>• Microfone com haste flexível e recolhível para posição de repouso (rente às <i>earcups</i>) por rotação sobre um eixo.</li> </ul> <p><u>Modelos de referência</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Logitech G432 7.1 USB</li> <li>• Corsair Void RGB Elite Wireless Carbon 7.1</li> <li>• Corsair Void Elite, Surround 7.1</li> </ul> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
5	<p><b>Projektor Multimídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução nativa de 1280 x 800 pixels;</li> <li>• Luminosidade mínima de 3800 lumens;</li> <li>• Contraste mínimo de 16.000:1;</li> <li>• Vida útil da lâmpada de 8.000 em modo normal;</li> <li>• Reproduzir até 1 bilhão de cores;</li> <li>• Distância de Projeção para obtenção de imagem de 60" - entre 1,68 e 2,02m;</li> <li>• Possuir correção de <i>keystone</i> de +/- 30 graus;</li> <li>• Permitir projeção frontal, traseira e instalado em teto</li> <li>• Tamanho de projeção entre 33 e 320</li> </ul>	233094	UND	14	7	

	<p>polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar, no mínimo, das seguintes conexões:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ 01 Entrada para Computador VGA (D-sub 15 pinos)</li><li>◦ 01 entrada HDMI</li><li>◦ 01 entrada vídeo composto (RCA)</li><li>◦ 01 entrada de áudio (Mini Jack)</li><li>◦ 01 saída para computador VGA (D-sub 15 pinos)</li><li>◦ 01 saída de áudio (Mini Jack)</li><li>◦ 01 Alto Falante de 5W monoaural</li><li>◦ 01 porta de rede RJ-45</li></ul></li><li>• Acompanha controle remoto, cabos, softwares necessários ao funcionamento do equipamento e manuais de instalação;</li><li>• Alimentação Bivolt automática;</li><li>• Garantia mínima de 24 meses pelo fornecedor/fabricante.</li></ul> <p>Modelo de referência: Epson W49</p> <p><b>Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.</b></p>					
--	---	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO:**

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 14 de agosto de 2023.

**LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO(A)**

Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 14/08/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1625122&crc=01CED3D4](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1625122&crc=01CED3D4), informando, caso não preenchido, o código verificador **1625122** e o código CRC **01CED3D4**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023  
(Processo SEI n.º 0002732-81.2023.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **MINUTA - SECOMP**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2023- TRE/PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 (Processo Nº 0002732-81.2023.6.15.8000)**

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2023, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº xxx.901.064-xx, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº XX/2023** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de bens permanentes de informática (Aparelho VoIP, Impressora, Headset e Projetor Multimídia)**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0002732-81.2023.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. CEP.: **XXXXXXXXXX**. E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **aquisição de bens permanentes de informática (Aparelho VoIP, Impressora, Headset e Projetor Multimídia)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA**

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados;
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) fornecer os bens no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
  - b.1) os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201, Centro - João Pessoa - PB, no período das 13:00hs às 18:00hs, de segunda a quinta-feira e das 8hs às 13hs nas sextas-feiras;
- c) fornecer os bens em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023**;
- d) entregar os bens conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico XX/2023-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>E-mail:</b>		
<b>CEP.:</b>				
<b>Representante legal:</b>				
<b>CPF:</b>				
<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
01				

OBS.: As quantidades indicadas no item acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;
- b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;
- d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.
- i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.
- j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida na alínea "c" e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

d) Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, garantido o direito à ampla defesa, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

d.1) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

d.2) Não entregar a documentação exigida no edital;

d.3) Apresentar documentação falsa;

d.4) Causar o atraso na execução do objeto;

d.5) Não mantiver a proposta;

d.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo;

d.8) Declarar informações falsas; e

d.9) Cometer fraude fiscal.

e) Para os fins da alínea "d.7", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

f) - As sanções descritas na alínea "d" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

g) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

g.1) multa moratória de:

g.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

g.1.2) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de **multa compensatória**, prevista no item "c", sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

h) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".

i) Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

j) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação

k) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

l) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

m) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

n) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

o) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

p) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a) Processo Administrativo Nº 0002732-81.2023.6.15.8000;**

**b) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 – TRE/PB e anexos;**

**c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, para a qual serão encaminhadas a solicitação para realização de cadastro no Sistema SEI, assinatura de ARP/Contrato, recebimento de empenho/Ordem de Compra e demais comunicações/solicitações, acusando expressamente o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua expedição.

Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

**Arioaldo Araújo Júnior**

Secretário de Administração e Orçamento

---

**Representante Legal da Empresa**

Empresa

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 24/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1608829&crc=415B1C06](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1608829&crc=415B1C06), informando, caso não preenchido, o código verificador **1608829** e o código CRC **415B1C06**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023  
(Processo SEI n.º 0002732-81.2023.6.15.8000)**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECONT**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 – TRE/PB**  
Processo nº 0002732-81.2023.6.15.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_ (\_\_\_\_) impressoras Multifuncional laser monocromática, abaixo descritas, bem como obrigação de repasse de conhecimento com equipe do contratante, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a ser executado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência nº 10/2023 – COINF, anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, bem como na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 TRE-PB, que passam a fazer parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição do item do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT
02	Multifuncional laser monocromática	602800

1.3 - As especificações técnicas do item que compõe o objeto contratual estão descritas no item 1.3.2 do Termo de Referência nº 10/2023 - TRE/PB - COINF, anexo I do Pregão Eletrônico \_\_\_/2023 TRE-PB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE FORNECIMENTO**

2.1 – O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 - TRE/PB e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- a. promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do fornecimento ajustado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b. fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c. proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;
- d. comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao serviço contratado;
- e. utilizar, no acompanhamento da execução contratual, um livro específico para o registro das eventuais ocorrências ou outro instrumento hábil (e-mail, notificações etc.), desde que preserve o histórico dos acontecimentos para futura análise por parte do Tribunal;
- f. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- h. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato, bem como nas normas que disciplinam o setor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela fornecimento e pelos serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;

- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) acompanhar a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar os materiais fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Sem prejuízo de outros encargos previstos no Termo de Referência nº 10/2023 - COINF que norteou a presente contratação, no edital da licitação e na legislação, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto do contrato em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 10/2023 – COINF;
- b) entregar o objeto contratado no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado à Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528, de segunda a quinta das 13h às 18h e na sexta de 08h às 13h;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ordem de Compra/Empenho, na Proposta e no Contrato;
- d) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do TRE-PB, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- e) substituir, sem ônus para o CONTRATANTE e **no prazo de 10 dias úteis**, o material entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia, qualquer defeito de fabricação;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer ao menos 1 (uma) conta de e-mail válida, para a qual serão encaminhadas a solicitação para realização de cadastro no Sistema SEI, assinatura de ARP/Contrato, recebimento de empenho/Ordem de Compra e demais comunicações/solicitações, acusando expressamente o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua expedição. Não havendo o recebimento expresso, o teor da mensagem será considerada como lida após o decurso do prazo aqui descrito;

- h) comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010;
- i) promover repasse de conhecimento com equipe do contratante (aproximadamente 5 servidores /colaboradores) de forma presencial ou remota (videoconferência), com duração mínima de 8 (oito) horas, onde deverão ser demonstrados aspectos de configuração do software de gestão, gestão de dispositivos, emissão de relatórios e demais aspectos relevantes ao correto funcionamento do sistema;
- j) o treinamento de que trata o item anterior deverá ser promovido em até **30 (trinta) dias úteis**, após o primeiro recebimento definitivo do equipamento e, ao final do repasse de conhecimento, o ambiente do sistema de gestão deve estar completamente funcional e apto para utilização em ambiente de produção, cabendo ao FORNECEDOR o apoio em toda fase de configuração do sistema, conforme item 2.9 do Termo de Referência nº 10/2023 - COINF;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

- 6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais que venham a ser fornecidos pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;
- 6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da aquisição objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;
- 6.4 - As eventuais solicitações para troca de materiais com defeito dentro do prazo de garantia, que será de igual ao período **descrito no item 1.3** do Termo de Referência, contados do Termo de Recebimento Definitivo, serão realizadas por meio de telefone, e-mail ou website pela contratante;
- 6.5 - A contratada deve indicar, na entrega dos produtos, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo ao Contratante a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos;
- 6.6 - A comprovação do compromisso da garantia estendida quando provida pela fabricante deve ser apresentada pelo fornecedor mediante documento comprobatório da condição. Quando provida pelo próprio fornecedor deve ser apresentada declaração específica para esta finalidade;
- 6.7 - **Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

- 7.1 - Os materiais constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim:

a) o Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega do objeto contratado;**

b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim, **em até 10 dias úteis após a entrega do objeto.**

7.2 - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

8.1 - O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, de **36 (trinta e seis) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes (exceto suprimentos), incluindo o transformador ou estabilizador fornecido em conjunto,** cotados no Termo de Referência e será contado a partir da data do Termo de Aceite definitivo, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral;

8.2 - O FABRICANTE deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material;

8.3 - A garantia será prestada pelo FABRICANTE da impressora ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

8.4 - Deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas);

8.5 - O atendimento será do tipo "on site", mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa - PB, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira), no horário das 12h às 19h e das sextas-feiras das 7h às 14h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 6 (seis) dias corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.6 - A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;

8.7 - Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso;

8.8 - Caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, novo, de primeiro uso;

8.9 - A CONTRATADA deve indicar, na entrega dos bens, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da CONTRATADA dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Multifuncional laser monocromática		R\$	R\$
<b>Valor Total da contratação</b>			R\$	R\$

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - **O pagamento será efetuado em parcela única**, após a emissão do Recebimento Definitivo correspondente, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo aos bens fornecidos, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

10.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

10.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item 5.1, "o", da CLÁUSULA QUINTA.

10.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

10.1.3.1 - O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

10.1.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.1.3.3 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

10.2 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

10.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

10.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos

recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.4 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES**

11.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pela prestação do serviço, objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

11.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retromencionada.

11.1.2 - Consoante disciplina o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, apresentar ao CONTRATANTE declaração assinada por seu representante legal, de acordo com os modelos dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

11.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente à declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

11.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

11.3 - Consoante disciplina o art. 31 da Lei nº 8.212/93, o TRE/PB reterá, para recolhimento à Seguridade Social em nome da Contratada, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2023.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do presente contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro Garantia, **a apólice de seguro deverá ter de vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente contrato;**

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem, **expressamente**, os eventos indicados nos itens "a" a "c" do item anterior.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada junto à Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.**

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 15.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

16.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019.

16.4 - Com fundamento no art. 49 da do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

16.4.1 - não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;

16.4.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

16.4.3 - apresentar documentação falsa;

16.4.4 - causar o atraso na execução do objeto;

16.4.5 - não mantiver a proposta;

16.4.6 - falhar na execução do contrato;

16.4.7 - fraudar a execução do contrato;

16.4.8 - comportar-se de modo inidôneo;

16.4.9 - declarar informações falsas; e

16.4.10 - cometer fraude fiscal.

16.5 - Para os fins do item 16.4.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93

16.6 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

16.6.1 – multa moratória de:

16.6.1.1 – 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

16.6.1.2 – Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 16.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.7 – As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 16.1.

16.8 – Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.9 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

16.10 – A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.11 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.12 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.13 – As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.14 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.15 – As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

18.1 - O presente contrato tem apoio legal no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 - TRE-PB e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado em conformidade com a ARP nº \_\_\_\_ TRE-PB e de acordo com o contido no Processo SEI nº 0002732-81.2023.6.15.8000.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via única, assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, \_\_\_\_ de 2023.

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 14/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1578828&crc=339DF099](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1578828&crc=339DF099), informando, caso não preenchido, o código verificador **1578828** e o código CRC **339DF099**..